



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Lei Ordinária nº 419/1997 de 06 de Novembro de 1997

ATOS RELACIONADOS:

- [Lei Ordinária Número 105/1990](#)
- [Lei Ordinária Número 496/1998](#)
- [Lei Ordinária Número 827/2004](#)

Altera o § 2º, acresce § 3º ao artigo 23 da Lei 105/90, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério.

WILSON CAVERDE, Prefeito Municipal de Capela de Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fulcro no artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Revogada pela Lei 496/1998

Revogada pela Lei 827/2004

LEI

~~Art. 1º O § 2º do artigo 23 da Lei 105/90 passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“§ 2º O Professor investido na função de Supervisor ou Orientador Escolar poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de vinte horas, salvo se já estiver em acumulação de cargos.~~

~~§ 3º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, a remuneração resultante da convocação suplementar, compreendendo esta e a função gratificada, não excederá à Remuneração correspondendo ao Padrão de vencimentos do Magistério.”~~

~~Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor no 1º dia do mês subsequente à sua publicação.~~

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 06 de novembro de 1997.

Wilson Capaverde
Prefeito Municipal

ANEXOS:

Este texto não substitui o publicado oficialmente.